



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 049/2023

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.835/23**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
04	Coordenador	CAPS	R\$ 3.784,15	Graduação em Curso Superior em Enfermagem, Psicologia e/ou Serviço Socio-Assistencial com registro no respectivo Conselho (COREN – MG; CRP-MG ou CRESS-MG)	40H

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

#### 2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

#### 3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**



#### 4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
- 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN-MG; CRP-MG ou CRESS-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 06/10/2023 ao dia 08/10/2023, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Documento de identificação com foto, Carteira de identidade profissional (COREN – MG; CRP-MG ou CRESS-MG) e Diploma;
- 5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN-MG; CRP-MG ou CRESS-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração atualizada;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional em uma das áreas pertinentes ao cargo: Enfermagem, Psicologia e/ou Serviço Social de, no mínimo 01 (um) ano, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;
- 5.5 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em qualquer área da Saúde;
- 5.6 Anexar Certificado de Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Mental;
- 5.7 Anexar documento comprobatório de experiência profissional como Coordenador e/ou Gerente em área de Saúde, mínimo de 06 (seis) meses, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho.



## 6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR

- 6.1 Coordenar a equipe do CAPS e/ou Centro de Convivência técnica e administrativamente;
- 6.2 Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma;
- 6.3 Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos / crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.4 Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc.) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;
- 6.5 Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- 6.6 Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para Secretaria Municipal de Saúde e RAAS;
- 6.7 Participar de reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário;
- 6.8 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;
- 6.9 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas;
- 6.10 Pautar o trabalho mediante Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e na Portaria 336/02 que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial;
- 6.11 Providenciar relatórios e respostas ao Poder Judiciário sempre que necessário;
- 6.12 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 7 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminada:

**7.1.1 – 1ª Etapa: Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Profissional em uma das áreas pertinentes ao cargo: Enfermagem, Psicologia e/ou Serviço Social, de no mínimo 01 (um) ano (01 ponto a cada 01 ano completo, máximo de 05 anos)	05 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em qualquer área da Saúde (03 pontos para cada certificado, máximo 02 certificados)	06 Pontos
Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Mental. 01 Ponto para cada certificado. (01 ponto para cada certificado limitados a 03 certificados)	03 Pontos
Experiência Profissional como Coordenador e/ou Gerente em área de Saúde, mínimo de 06 (seis) meses (01 ponto a cada 06 meses completos (máximo de 03 anos)	06 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>20 Pontos</b>





7.1.2 Serão selecionados os currículos dos candidatos que estiverem devidamente comprovados.

7.1.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

7.1.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

7.1.5 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos.

#### 7.1.2 - 2ª Etapa: ENTREVISTAS

Critérios Avaliados	Pontuação
Perfil comportamental do candidato quanto ao cargo.	5 pontos
Postura relacionada ao trabalho em equipe.	3 pontos
Apresentação e Comunicação	2 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 Pontos</b>

7.2.1 – A entrevista será de **caráter eliminatório**, considerando aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de **05 pontos**.

### 8 – DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA

8.1 As entrevistas acontecerão na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, no dia **17/10/2023**.

8.1.1 O horário das entrevistas será divulgado juntamente com o resultado da primeira etapa.

8.1.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da etapa com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento com fé pública que garanta sua identificação.

### 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

9.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (avaliação de documentação) **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 13**.

### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1 Os candidatos habilitados na 1ª etapa (Avaliação de currículo), serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

10.2 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de documentação) e da 2ª etapa (Entrevista).

10.3 Em caso de igualdade da pontuação serão usados os seguintes critérios de desempate:

10.3.1 Maior tempo de experiência como Coordenador e/ou Gerente em área de Saúde;

10.3.2 Candidato de maior idade.



## 12 – DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Atenção Básica, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue no local de inscrição, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia 16/10/2023, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

12.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

12.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

## 13 – DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), nos seguintes dias:

**13.1.1 - 1ª Etapa: 11/10/2023.**

**13.1.2 - 2ª Etapa: 02 (dois) dias úteis após a realização das entrevistas.**

**13.1.3 - Classificação final:** juntamente com a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 **Não se aplica aos Coordenadores, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

14.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

14.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas